

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 74/2026

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 6.450/2025, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos



1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto de Lei nº 6450/2025 acrescenta o inciso XIII ao art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para incluir os programas de assistência psicossocial entre as diversas destinações dadas aos recursos desse Fundo.

2. ANÁLISE

Da análise do projeto, observa-se que a matéria possui caráter eminentemente normativo, na medida em que se restringe a ampliar as finalidades de aplicação de recursos já existentes no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública, sem instituir novas despesas obrigatórias, tampouco estabelecer vinculação de receitas ou fixar montantes mínimos de execução, permanecendo a implementação das ações condicionada à disponibilidade orçamentária, razão pela qual a proposição não acarreta repercussão direta ou indireta relevante sobre a receita ou a despesa da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

O Projeto de Lei nº 6.450/2025 não acarreta repercussão financeira direta no Orçamento da União. Conclui-se, portanto, pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria, nos termos da legislação pertinente.

Brasília-DF, 6 de maio de 2026.

SÉRGIO TADAO SAMBOSUKE
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

